



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023

**Súmula:** Altera o Artigo 119 da Lei Complementar Nº 046/2022 de 22 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LOURENÇO TORMENA**, Prefeito Em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O artigo 119 da Lei Complementar Nº 046/2022 de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 119 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.”**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LOURENÇO TORMENA**  
Prefeito Em Exercício do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 8914  
Página nº: TRIB – B6  
Data de: 31/01/2023